



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO  
ALFERES – PATY PREVI

**ATO DE BENEFÍCIO Nº 018/2023 – GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 2001/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor **PAULO CESAR DA SILVA**, efetivo no cargo de Artífice de Obras e Serviços Públicos “D”, matrícula nº 637/01, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, tendo por fundamento o disposto no Art. 40, § 1º, III, “b” c/c §§ 3º, 8º e 17, da CRFB/1988 (redação dada pela EC nº 41/2003); Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004; Arts. 38, I, “d”, 42, 62, 63 da Lei Municipal nº 2916/2022, ou seja, sem paridade e com proventos proporcionais, na percentagem de 57,636%, incidente sobre o valor da média aritmética simples de 80% das maiores bases de contribuição, conforme discriminado abaixo:

<b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		
<b>Parcela</b>	<b>Fundamentação Legal</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Vencimento Base	Arts. 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3000 de 28/03/2023. Art. 1º, Anexo I do Decreto Municipal nº 7796 de 30/03/2023.	1.996,89
Triênio (18%)	Art. 113, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	359,44
<b>TOTAL</b>		<b>2.356,33</b>

<b>BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE</b>	
Média dos Salários	R\$ 2.000,26
Fator de Proporcionalidade (7363/12775)	57,636%
Resultado Proporcional	R\$ 1.152,87
Valor do Provento	<b>R\$ 1.302,00</b>

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 10 de abril de 2023.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
**Prefeito Municipal**